



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Em, 21 de novembro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 265/2019**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 941 de 26 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária para 2019, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado no ofício nº 0679/SEMFA-GP/2019 de 18 de novembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, da Secretaria Municipal de Fazenda no valor de R\$ 1.260.000,00 (Um milhão e duzentos e sessenta mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 14 de janeiro de 2019 e Lei nº 940 de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 19 de novembro de 2019.

**JOSÉ LUIZ NANJI**

Prefeito

**ANEXO DECRETO Nº 265/2019**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2019**

Orgão: Secretaria Municipal de Fazenda.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.24.04.122.1001.2.091	3.3.90.30.00	616	00	0,00	60.000,00
	3.3.90.39.00	622	00	0,00	1.000.000,00
	3.3.90.92.00	621	00	0,00	70.000,00
20.24.04.129.2055.2.098	3.3.90.39.00	639	00	0,00	130.000,00
20.24.28.843.4010.0.004	4.6.90.77.00	651	00	1.260.000,00	0,00
TOTAL				1.260.000,00	1.260.000,00

**DECRETO Nº 266/2019**

**cria COMISSÃO DE LEILÃO E BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de formação de equipe, e da complexidade e desgaste que a tarefa promoverá, em razão da grande quantidade de Bens Móveis Permanentes, que ora encontram-se em estado de imprestabilidade, sendo necessária o seu desfazimento do serviço público;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento da Portaria SEMAD nº 103/2005, Decreto Municipal nº 229/2019, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 46.233/2018 e Decreto Federal 9373/2018, além das orientações do Tribunal de Contas do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Baixa de Bens Móveis Inservíveis para o Serviço Público Municipal;

Art. 2º - É de responsabilidade da Comissão as seguintes atribuições:

I - Coordenar e Orientar as atividades a serem desenvolvidas no tocante a toda movimentação de Bens Móveis Permanentes;

II - Quando da Realização de um Leilão Público para venda de Bens Permanentes de Propriedade do Município, deverá a Comissão Fiscalizar todas as atividades desenvolvi-

D.O.E. - 21/11/2019

das no ato de Leilão, prestando assessoria ao Leiloeiro Público, propondo e definindo, quando necessário, métodos de trabalho;

III - Examinar as solicitações de Baixas dos Órgãos Responsáveis pelos Bens, identificando-os para que seja aplicada a metodologia necessária e declarando sua Imprescritibilidade ao Serviço Público, caso se aplique;

IV - Solicitar de um Servidor Público Laudo ou Parecer quando se tratar de um material que exige um conhecimento específico;

V - Encaminhar Relação de Bens Passíveis de Baixa ao Leiloeiro Oficial para que sejam atribuídos Valores aos Bens Móveis a serem leiloados, quando for realizado um Leilão Público Municipal.

Art. 3º - A Comissão de Baixa de Bens Móveis Inservíveis para o Serviço Público do Município será composta dos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Administração

Presidente - José Luiz de Araujo Mesquita - Matrícula: nº 14.965;

Gabinete do Prefeito

Membro - Sergio da Silva Nunes - Matrícula: nº 119.126;

Coordenadoria de Transportes Oficiais

Membro - Marcos Valério Quitete Soares - Matrícula: nº 5.730;

Fundação Municipal de Saúde

Membro - Marcelo Almeida Salles - Matrícula: nº 40.772.

Art. 4º - A referida Comissão atuará até o fim dos trabalhos da realização do leilão Público Municipal.

Art. 5º - Aplicar-se-á o previsto na Lei nº 27/2011 aos membros da Comissão acima instituída.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 18 de novembro de 2019.

**JOSÉ LUIZ NANJI**

Prefeito

**SEMAD**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Indefiro o processo abaixo relacionado:

Processo nº 40728/2019.

São Gonçalo, 19 de novembro de 2019.

**ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO**

Secretária Municipal de Administração

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Defiro Parcialmente o processo abaixo relacionado:

Processo nº 38785/2019.

São Gonçalo, em 19 de novembro de 2019.

**ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO**

Secretária Municipal de Administração

**SEMED**

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PMSG Nº 58/2019**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 0058/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.019/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 058/2019, que objetiva o Registro Formal de Preços para futura e eventual aquisição de tênis infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo - RJ. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: MKS SOLUÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EI, CNPJ: 32.026.488/0001-12, no valor estimado de R\$ 1.847.286,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais), para que produza seus efeitos legais.

**MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO**

Secretário Municipal de Educação

**SEMTRAN**

**PORTARIA Nº 02/SEMTRAN/2019**

**DELEGA COMPETÊNCIA A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES PARA RESPONDER PELOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**